LEI MUNICIPAL N° 2793.09, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Acrescenta disposições no Artigo 13 da Lei Municipal n° 2754.09, de 02 de agosto de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1° - Ficam acrescentadas disposições do inciso V o Artigo 13 da Lei Municipal n° 2754.09, de 02 de agosto de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 13 - ...

I - ...
II - ...
III - ...
IV - ...
V - ...

Parágrafo Único *- Fica instituído como área consolidada aquelas demonstradas no estudo técnico e, além dessas:*

a) O trecho inserido nas margens da Rua Coronel Mello e margens do Loteamento Ferreira, no sentido Sede/Colônia Jardim;
b) O trecho inserido nas margens da Rua Severino Manini e Hervino Henrique Mallmann, cujo acesso se dá pela Avenida Gramado, no sentido Sede/Campo Branco.

NR...

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 12 de dezembro de 2023.

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROSANI GILARDI
Secretária de Administração e Planejamento